



REPUBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

lossurdo 522240 19/08/2014 13:51:40 1/10

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

87.187

ficha

01

São Paulo, 18 de julho

de 1986

**IMÓVEL:** - Um terreno situado na Rua "F", esquina com a Avenida Marginal - Direita do Rio Tamanduatei, na Vila Alois, no 26.º Subdistrito-Vila Prudente, que começa no ponto de esquina da Rua "F" com a Avenida Marginal Direita do Rio Tamanduatei, este ponto acha-se situado no lado esquerdo de quem desce a Rua Ibitirama, na altura do n.º 1.800 da Rua F, numa distância de 299,25m a partir do alinhamento da quadra 15 com a Rua Ibitirama; desse ponto acompanha o alinhamento da Avenida Marginal Direita em direção a Sudeste, numa distância de 101,25m, em linha reta, daí deflete à esquerda e segue 116,50m, em linha reta, confrontando com terrenos de propriedade de J. Cassab & Cia.; daí deflete à esquerda e segue 25,75m até a Rua J, confrontando neste último trecho com terreno de Elijass Gliksmans daí segue, ainda em linha reta, confrontando com a Rua H, numa distância de 96,50m onde chega na esquina da Rua "H" com a Rua F, daí deflete à esquerda e segue em reta confrontando com a Rua F, numa distância de 56,00m daí deflete à esquerda e segue numa reta de 62,25m, confrontando ainda com a Rua F, e alcançando o ponto de partida, fechando o perímetro com a área de 13.058,56m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIA:** - ARMCO DO BRASIL S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, n.º 1.575, inscrita no CGC/MF. n.º 33.060.369/0001-49.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Tr. n.º 186.360, do 11.º R.I., em 28-11-1969.

**CONTRIBUINTE:** - 051.278.0034-9.

O OFICIAL

\* \* \*

Av. 1 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Das certidões n.ºs 143.196/85-5 e 143.190/85-7, ambas de 25 de setembro de 1985, da Prefeitura do Município de São Paulo e do requerimento de 01 de julho de 1986, consta que a Avenida Marginal Direita do Rio Tamanduatei e a Rua "F", mencionadas nesta matrícula, tem atualmente as denominações, - respectivamente, de Avenida Doutor Francisco Mesquita e Rua Zacarias Alves de Melo.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO  
Escrivente Autorizado

\* \* \*

continua no verso

6.º Oficial de Registro de Imóveis  
Câmara de São Paulo - SP

139709

14293-5-AA

14293-5-120081-140000-0514

matrícula

87.187

ficha

01  
verso

Av. 2 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 1981, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 798.933/81 em 10 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de julho de 1981, e do mesmo requerimento referido na averbação nº 1, consta que a proprietária ARMCO DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, já qualificada, alterou sua razão social para ARMCO DO BRASIL S/A.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO  
Escritor Autorizado

\* \* \*

Av. 3 /M. 87.187 em 18 de julho de 1986.

Da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de setembro de 1985, arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº JC-124.707, em 10-09-85, conforme protocolo nº 036.250, de 05 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 12 de setembro de 1985, e do mesmo requerimento mencionado na Averbação nº 1, completado com laudo de Avaliação de 31 de julho de 1985, consta que em virtude de incorporação da proprietária, ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$696.000.000, ou Cz\$696.000,00, foi transferido ao patrimônio da firma EQUIPETROL S/A., a qual teve sua razão social alterada, passando a denominar-se ARMCO EQUIPETROL S/A., com sede na Via das Torres, nº 646, Centro Industrial de Aratu, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF. sob o nº 13.565.692/0001-67.

\* \* \*

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO  
Escritor Autorizado

Av. 4 /M. 87.187 em 24 de outubro de 1.990

Da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 1.988, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 638.061 em 29 de setembro de 1.988 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 1.988, e do requerimento de 04 de outubro de 1990 consta que a proprietária ARMCO EQUIPETROL S/A., alterou sua razão social para ARMCO DO BRASIL S/A, e transferiu sua matriz para a Avenida Industrial nº 700, na cidade de Santo André, neste Estado.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO  
Escritor Autorizado

- continua na ficha 02 -



ALICIA FEDERAL  
DO BRASIL

# SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

lossurdo 522240 19/08/2014 13:51:40 3/10

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

6.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula

87.187

ficha

02

de São Paulo

01.º Escrivão Auto

São Paulo, 18 de

julho

de 19 86

R. 5 /M. 87.187 em 23 de setembro de 1.993.

Por escritura lavrada em 21 de setembro de 1.993, pelo 10º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Lº 5.044, fls.01, ARMC DO BRASIL S/A, com sede na Av. Industrial nº 700, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, já qualificada, deu em HIPOTECA o imóvel objeto desta e das matrículas nºs. 24.295, 24.296, 87.186 e 87.188, e de outros imóveis situados em outra circunscrição imobiliária, ao 1º Outorgado BANCO NACIONAL S/A, com sede à Rua Carijós, nº 218, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CGC/MF. 17.157.777/0001-00, 2º Outorgado, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, com sede à Av. Eusébio Matoso nº 891, nesta Capital, CGC/MF. 33.700.394/0001-40, 3º Outorgado BANCO INTER-ATLÂNTICO S/A, com sede localizada à Av. Rio Branco nº 110, 32º andar, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC/MF. 42.568.253/0001-06; 4º Outorgado BANCO ECONÔMICO S/A, com sede à Rua Miguel Calmon nº 285, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CGC/MF. 15.124.464/0001-87, e 5º Outorgado, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, com sede localizada à Rua Barão do Rio Branco nº 905, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CGC/MF. 07.450.604/0001-89, para a garantia do valor de US\$36.700.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$3.473.728.400,00, ajustada da seguinte forma: conjuntamente denominadas DÍVIDA GARANTIDA, ficando o cumprimento das prestações dos outorgados, condicionado, em todos os casos, à efetivação das garantias a seguir constituídas: (a) Empréstimo com o PRIMEIRO OUTORGADO CREDOR sob a resolução nº 63, no valor de US\$11.000.000,00 correspondente em 31/08/93 a CR\$1.041.172.000,00, contratado nesta data, para pagamento em 06 parcelas, semestrais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 22 de janeiro de 1.994, no valor do equivalente em moeda nacional a US\$1.000.000,00, mais juros, e as restantes com respectivo vencimentos em 22 de julho de 1.994, 22 de janeiro de 1.995, 22 de julho de 1.995, 22 de janeiro de 1.996 e 22 de julho de 1.996, cada qual no valor do equivalente em moeda nacional a US\$2.000.000,00, mais juros, tudo conforme o "Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo - Resolução nº 63, de 28/06/67", firmado na data do título; (b) Empréstimo com o SEGUNDO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$10.000.000,00 equivalente em 31/08/93 do valor de CR\$946.520.000,00, para pagamento em 06 parcelas semestrais e sucessivas, no valor do equivalente em moeda nacional a US\$1.666.667,00, cada, mais juros a serem pagos juntamente com as parcelas de principal, a primeira com vencimento em 28 de janeiro de 1.994, e as demais com os

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

02  
verso

seguintes vencimentos: 28 de julho de 1.994, 27 de janeiro de 1.995, 28 de julho de 1.995, 26 de janeiro de 1.996, 26 de julho de 1.996, tudo conforme o contrato firmado na data do título; (c) Empréstimo com o TERCEIRO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.700.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$539.516.400,00, contratado na data do título e a ser pago com base na paridade cambial e com as seguintes características: (I) principal em 31 de agosto de 1.996; (II) os juros em 6 parcelas com os seguintes vencimentos e valores: US\$229.425,00, em 28 de fevereiro de 1.994; US\$262.200,00, em 31 de agosto de 1.994; US\$257.925,00, em 28 de fevereiro de 1.995; US\$262.200,00, em 31 de agosto de 1.995; US\$257.925,00 em 28 de fevereiro de 1.996; US\$263.625,00, em 31 de agosto de 1.996; (III) a comissão de repasse em 06 parcelas nos mesmos vencimentos e valores dos juros, tudo conforme o contrato de repasse de empréstimo externo assinado em 20 de setembro de 1.993; (d) Empréstimo com o QUARTO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.000.000,00 equivalente em 31/08/93 a CR\$473.250.000,00, contratado nesta data, para pagamento do principal em 27 de novembro de 1.995 e com juros a serem pagos em 05 parcelas com vencimentos em: 27 de novembro de 1.993, 27 de maio de 1.994, 27 de novembro de 1.994, 27 de maio de 1.995 e 27 de novembro de 1.995, tudo conforme contrato a ser firmado na data do título, sendo certo que a referida linha de crédito deverá ser estendida até setembro de 1.996 nas mesmas condições acordadas no contrato assinado na data do título; (e) Empréstimo com o QUINTO OUTORGADO CREDOR sob a Resolução nº 63 do Banco Central do Brasil, no valor de US\$5.000.000,00, equivalente em 31/08/93 a CR\$473.250.000,00, contratado nesta data, para pagamento do principal em março de 1.996 e com juros a serem pagos em 05 parcelas semestrais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em março de 1.994 e a última com vencimento em março de 1.996, tudo conforme contrato a ser firmado na data do título. Que o vencimento final da DÍVIDA GARANTIDA dar-se-á em setembro de 1.996, e demais condições constantes do título.

\*\*\*

JOSE DE ALMEIDA  
Escrivente Autorizado

Av.6/M.87.187 em 29 de abril de 1.997  
Fica CANCELADA a hipoteca registrada sob nº 5 nesta matrícula, em virtude da autorização dada pelos credores, nos termos dos instrumentos particulares datados de 05/03/97; 24/03/97; 01/04/97; 25/02/97 e 19/03/97.

NILTON LUIZ FOLONI  
Escrivente Autorizado

\* \* \* \* \*

continua na ficha 03



LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

87.187

ficha

03

São Paulo, 18 de julho de 1.986

R.07/M.87.187 em 19 de junho de 1.997 D.A.C.S.  
Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31-  
de maio de 1.994, publicada no Diário Oficial do Estado em-  
14 de julho de 1.994, e registrada na Junta Comercial do Es-  
tado de São Paulo sob nº 93.710-94-0, em 05 de julho de ---  
1.994, e do Instrumento Particular datado de 24 de abril de  
1.997, ARMCO DO BRASIL S/A., já qualificada, transmitiu à--  
título de CONFERÊNCIA DE BENS, para integralização de Capi-  
tal, à ARMCO COMERCIAL S/A., com sede à Avenida Industrial,  
nº 700, Bairro Jardim, Santo André, neste Estado, inscrita-  
no CGC/MF sob nº 59.301.713/0001-38, o imóvel objeto desta-  
matrícula, avaliado em CR\$18.550.658.019,61 (incluindo ou--  
tros imóveis).

DURVAL BORGES DE CARVALHO  
Substituto

\* \* \*

Av.08/M.87.187 em 11 de agosto de 1.997 D.A.C.S.  
Da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas,--  
realizada em 05 de maio de 1.997, registrada na Junta Comer-  
cial do Estado de São Paulo sob nº 76.120/97-1, em 28 de --  
maio de 1.997, publicada no Diário de Notícias de São Paulo,  
em 05 de junho de 1.997, da certidão simplificada número --  
675.846/3, expedida pela JUCESP em 24/7/97, e do requerimen-  
to datado de 19 de junho de 1.997, consta que, em virtude--  
da CISÃO PARCIAL da ARMCO COMERCIAL S/A., já qualificada, o  
imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.622.005,00,--  
(incluindo outros), foi vertido ao patrimônio da ITARATÁ --  
PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida Dr..  
Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, inscrita no --  
CGC/MF sob nº 01.633.127/0001-00.

NILTON LUIZ FOLONI  
Escrivente Autorizado

\* \* \*

R.9/M.87.187 em 22 de setembro de 1.998 ACC  
Pela cédula de crédito industrial nº BNDES 198/04499/01-3,  
emitida em 10 de setembro de 1.998, registrada no Livro nº  
3 de Registro Auxiliar sob nº 10.144, neste R.I., a  
proprietária, ITARATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada,  
deu em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, o imóvel objeto desta  
matrícula, ao BANCO ITAÚ S/A., com sede nesta Capital,  
à Rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CGC/MF sob nº

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

03

verso

60.701.190/0001-04, para garantia da dívida assumida por **ARMCO DO BRASIL S/A.**, já qualificada, do valor de **R\$1.991.574,00**, a qual será paga na Praça de São Paulo, com vencimento final em 15 de setembro de 2.003, no prazo de carência de 12 meses, contado a partir do dia 15 subsequente à data do título, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15 de dezembro de 1.998; e no prazo de amortização de 48 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no dia 15 do mês subsequente ao término do prazo de carência, ou seja, em 15 de outubro de 1.999, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, com a taxa de juros de 4,50% a.a., acima da Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com as demais cláusulas e condições constantes da referida cédula. O imóvel objeto desta matrícula, foi avaliado em **R\$3.148.557,00**.

NILTON LUIZ FOLONI  
Escrevente Autorizado

\* \* \* \* \*

AV-10/M. 87.187 em 04 de setembro de 2.000. pro  
Do requerimento datado de 23 de agosto de 2.000, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 28 de janeiro de 1.999, registrada na JUCESP sob nº 15.679/99-8, em 03 de fevereiro de 1.999, e da certidão nº 129.534/00-5, expedida aos 30 de junho de 2.000, pela Prefeitura do Município de São Paulo, consta que a devedora (constante do R-9 desta, **ARMCO DO BRASIL S/A.**, tem sua sede nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, nº 1.575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.586.952/0001-87, e que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio industrial, com a área de 5.023,00m², que recebeu o nº 1.621 da Avenida Dr. Francisco Mesquita, tendo sido apresentada a CND nº 022632000-21602004, emitida em 17 de julho de 2.000, pelo INSS/AG/PAF/21.602.004, e confirmada na mesma data.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO  
Substituto

\* \* \* \* \*

R-11/M. 87.187 em 04 de setembro de 2.000.  
Do requerimento datado de 15 de maio de 2.000, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 15 de março de 2.000, e Laudo de Avaliação de 10 de março de 2.000,

continua na ficha 04





REPUBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

87.187

ficha

04

São Paulo, 18 de julho de 1.986.



registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP/sob nº 66.195/00-7, em 12 de abril de 2.000, a proprietária, **ITARATÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, transmitiu à título de **CONFERÊNCIA DE BENS**, para integralização de capital social, à **ARMCO DO BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Francisco Mesquita, nº 1.575, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.586.952/0001-87, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.513.570,82.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA AFFONSO

Substituto  
\* \* \* \* \*

AV-12/M.87.187 em 17 de março de 2004 rc  
Fica **CANCELADA** a hipoteca registrada sob nº 9 nesta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, nos termos do instrumento particular datado de 03 de março de 2.004.

Nilton Luiz Foloni  
SUBSTITUTO

\* \* \* \* \*  
R-13/M.87.187 em 07 de agosto de 2008 sm  
**PROTOCOLO OFICIAL 425.810**  
Por assembléia geral extraordinária realizada em 03 de maio de 2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 308.979/04-7, em 21 de junho de 2004, completada com requerimento de 07 de abril de 2008, a proprietária, **ARMCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, para integralização de capital social, transferiu o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$2.460.967,14, à **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.990.982/0001-92.

RODOLPHO MARINGO JUNIOR  
Escrivente Autorizado

\* \* \* \* \*  
R-14/M.87.187 em 1º de outubro de 2008 sm  
**PROTOCOLO OFICIAL Nº 429.888**  
Por contrato datado de 27 de agosto de 2008, a proprietária, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula e o imóvel objeto da matrícula nº 145.583 deste Registro de Imóveis, a **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC**, com

continua no verso

6º Oficial de Registro de Imóveis  
Câmara de São Paulo, SP

14293-5-AA 139712

14293-5-120001-140000-0514

matrícula  
87.187ficha  
04

verso

sede em 2121 Pennsylvania Ave, NW, Washington DC, 20433, Estados Unidos da América, com escritório de representação nesta Capital, à Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, para garantia do pagamento das obrigações assumidas por **ARMCO DO BRASIL S.A.**, já qualificada, do valor de até US\$25.000.000,00, correspondente a R\$40.937.000,00, decorrentes do Contrato de Empréstimo datado de 26 de junho de 2008, celebrado entre o IFC e o devedor, através de 15 parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2011 e a última em 15 de julho de 2018, com taxa de juros da seguinte forma: Taxa LIBOR vigente na data da determinação de juros, para cada período de juros, para períodos de 6 (seis) meses (ou, no caso do primeiro período de juros para qualquer desembolso, para períodos de 1 (um) mês, 2 (dois) meses, 3 (três) meses ou 6 (seis) meses, o período que for mais próximo à duração do período de juros em questão, (ou, o período que for mais próximo da duração do período de juros em questão, (ou, caso dois períodos sejam igualmente próximos, o mais longo), arredondando para as três casas decimais mais próximas (Taxa LIBOR) acrescida de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, devidos semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, com as demais cláusulas e condições constantes do título.

*João do Couto*  
 JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA COELHO  
 Escrevente Autorizado

\* \* \* \* \*

AV-15/M-87.187 em 30 de novembro de 2011

**PROTOCOLO OFICIAL nº 511.956 (ADITAMENTO).**

Pelo primeiro aditamento do contrato de alienação fiduciária datado de 18 de outubro de 2011, entre partes, na qualidade de devedoras, **ARMCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 71.586.952/0001-87, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP; e, **AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.990.982/0001-92, com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, sala 02, Vila Prudente, na cidade de São Paulo, SP; e, na qualidade de credora, **INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION**, de pleno e comum acordo aditaram o contrato datado de 27 de agosto de 2008, registrado sob nº 14 nesta matrícula, e o aditamento ao contrato de empréstimo, datado de 16 de agosto de 2011, para constar: **ARTIGO I - ADITAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL - 1.01 - Aditamento:** (a) Tendo em vista a alteração do contrato de

continua na ficha 05





ALICIA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

lossurdo 522240 19/08/2014 13:51:40 9/10

Of. Bel. Elvio Pedro Folloni

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

87.187

ficha

05

Durval Borges de Carvalho  
SUBSTITUTO

SEXTO  
6  
OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de julho de 1986

empréstimo original na forma pactuada entre as partes e refletida no aditamento ao contrato de empréstimo, as partes resolvem alterar a cláusula 3.01(a)(ii) do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: **taxa de juros:** Taxa LIBOR vigente na data de determinação de juros (Interest Determination Date, conforme definido no Contrato de Empréstimo), para cada Período de Juros (Interest Period, conforme definido no Contrato de Empréstimo), para períodos de 6 meses, ou, no caso do primeiro período de juros (Interest Period, conforme definido no Contrato de Empréstimo) para qualquer desembolso, para períodos de 1 mês, 2 meses, 3 meses ou 6 meses, o período que for mais próximo à duração do período de juros (Interest Period, conforme definido no contrato de empréstimo) em questão, ou, o período que for mais próximo da duração do período de juros (Interest Period, conforme definido no contrato de empréstimo em questão, ou, caso dois períodos sejam igualmente próximos, o mais longo, arredondado para as três casas decimais mais próximas ("Taxa LIBOR) acrescida de spread que pode variar de 2,75% a 3,45% ao ano, de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo, conforme aditado, devidos semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano, a partir de 15 de julho de 2011". (b) Toda e qualquer referência constante do contrato original ao termo "Contrato" passa a referir-se ao Contrato Original, conforme alterado pelo presente Aditamento, e toda e qualquer referência constante do Contrato Original ao termo "Contrato de Empréstimo" passa a referir-se ao Contrato de Empréstimo Original, conforme alterado pelo Aditamento ao Contrato de Empréstimo. (c) O presente aditamento não altera a natureza das obrigações garantidas, servindo apenas para refletir os termos atualizados das mesmas conforme pactuado no aditamento ao contrato em empréstimo. 1.2 - **Contrato Original:** A garantia constituída e a alienação fiduciária pactuada através do Contrato Original permanece íntegra e em vigor, sem qualquer solução de continuidade, sendo regida pelos termos do Contrato Original conforme alterado pelo presente Aditamento. ARTIGO II - **DECLARAÇÕES E GARANTIAS** - 2.01 - **Declarações do Devedor e do Patrocinador Corporativo:** O Devedor e o Patrocinador Corporativo neste ato declaram e garantem que, na presente data: (a) são sociedades anônimas validamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil; (b) não existem quaisquer arbitragens, procedimentos legais, judiciais ou administrativos, de qualquer natureza que possam, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, afetar adversamente ou invalidar a celebração do presente Aditamento ou a alienação fiduciária constituída pelo Contrato Original; (c) possuem o poder e a capacidade para assinar o presente Aditamento e para assumir e desempenhar as obrigações nele previstas; (d)

continua no verso

matrícula

87.187

ficha

05

Verso

possuem todas as autorizações (societárias ou de qualquer outra natureza) necessárias para a celebração e o cumprimento deste Aditamento, assim como para assumir e cumprir todas as suas obrigações nele previstas; (e) exceto pelo registro mencionado na Cláusula 3.01, nenhum consentimento, aprovação, autorização ou qualquer outra medida, bem como nenhuma notificação de ou a, ou declaração ou registro junto a qualquer órgão ou agência governamental ou pública ou qualquer outro terceiro se faz necessária à autorização, à celebração e ao cumprimento do presente Aditamento pelo Devedor e pelo Patrocinador Corporativo; (f) a celebração do presente Aditamento e o cumprimento das obrigações aqui previstas não conflitarão com ou resultarão em violação de qualquer termo, condição ou disposição de, nem constituirão evento de vencimento antecipado ou implicarão na necessidade de autorização, nos termos de qualquer escritura, hipoteca, contrato ou outro instrumento ou acordo do qual seja parte ou pelos quais estejam obrigados, bem como não violarão quaisquer condições ou disposições do estatuto social do Devedor ou do Patrocinador Corporativo, nem sentença, decisão ou ordem, nem lei, regra ou regulamentação aplicável aos mesmos; e (g) as declarações e garantias prestadas neste Aditamento são verdadeiras e corretas em todos os seus aspectos relevantes na data deste Aditamento e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto (exceto se expressamente qualificado, excetuado ou limitado), omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia. 2.02. **Confiança:** O Devedor e o Patrocinador Corporativo fazem as declarações previstas na cláusula 2.01 acima com o propósito de induzir o IFC a celebrar o presente Aditamento e reconhecem que o IFC celebra o presente Aditamento com base em cada uma de tais declarações e garantias, com as demais cláusulas e condições constantes do título.

RICARDINO DE ASSIS REZENDE  
Escrevente Autorizado

\* \* \* \* \*

AV-16/M-87.187 em 23 de maio de 2014

**PROTOCOLO OFICIAL nº 575.081 (CANCELAMENTO FIDUCIÁRIO).**

Fica **CANCELADA** a constituição de propriedade fiduciária registrada sob nº 14 e averbada sob nº 15 nesta matrícula, consolidando, em consequência, a plena propriedade do imóvel desta em nome de **AETÉ PARTICIPAÇÕES S/A.**, já qualificada (adquirente conforme R-13 desta), em virtude da autorização dada pelo credor-fiduciário, nos termos do instrumento particular datado de 23 de abril de 2014.

Maria Fernanda da Mesquita Sottano Marcondes  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



**SEXTO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

lossurdo 522240 19/08/2014 13:51:40 10/10

**Of. Bel. Elyio Pedro Folloni**

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

Fone: (11) 5081-7473 - www.6risp.com.br

**87.187**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                    |         |             |              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|----------|
| <b>SEXTO</b><br><b>6º</b><br><b>OFICIAL DE REGISTRO DE</b><br><b>IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |         |             |              |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pedido nº 522240                                                                   |         |             |              |          |
| <p>CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.</p> <p>São Paulo, 19 de agosto de 2014. <i>Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes</i></p> <p>Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes, Escrevente Autorizada.</p> <p>Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002</p> |                                                                                    |         |             |              |          |
| Oficial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estado:                                                                            | Ipesp:  | Reg. Civil: | Trib. Just.: | Total:   |
| R\$24,04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$6,84                                                                            | R\$5,06 | R\$1,27     | R\$1,27      | R\$38,48 |
| <p><b>Atenção:</b> Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 12, letra d, e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos).</p> <p>Av. Lins de Vasconcelos, 2.376, Vila Mariana, CER-04112-001 - Tel:5081-7473</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |         |             |              |          |

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: **12º SUBDISTRITO - CAMBUÇI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

GTP - Mod. 1

6º Oficial de Registro de Imóveis  
Câmara de São Paulo / SP

139714

14293-5-AA

14293-5-120001-140000-0514



COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

**EM BRANCO**

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA